



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 80/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.010440/2026-77

Mossoró-RN, 12 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o art. 76, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação; o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA); o que determina a Portaria UFERSA/GAB nº 658, de 04 de novembro de 2020, alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023 que delega à Pró-Reitoria de Administração a competência para designar comissão, da unidade sob sua responsabilidade, para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento, resolve:

Art.1º Designar comissão composta pelos servidores técnico-administrativos **Moisés Mark Porcinio da Silva** (presidente), matrícula Siape n.º 1724266, ocupante do cargo de Assistente em Administração, **Iza Maria Pereira** (membro), matrícula Siape n.º 2039061, ocupante do cargo de Secretária Executiva e **Maximiliano de Sousa Oliveira** (membro), matrícula Siape n.º 1903799, ocupante do cargo de Administrador, para avaliar bens destinados à alienação pela Ufersa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento de cada processo, para realizar a avaliação do(s) bem(ns) e encaminhar relatório à PROAD.

Art.2º A comissão terá vigência de um (01) ano.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 12/08/2026 15:31)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2026** e o código de verificação: **d635cf09a5**